



Instrução Técnica

IT-310-01

ASSUNTO : PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EM MERCADORIAS PERIGOSAS BASEADOS EM COMPETÊNCIAS

DATE: 14/01/2026

1. Objectivos

O presente procedimento tem por objetivo apresentar as instruções e orientações destinadas aos inspetores de mercadorias perigosas para aprovar esta nova abordagem de formação baseada em competências.

O objetivo do inspetor é garantir que o programa de formação do operador cumpre os requisitos regulamentares e que os métodos de instrução utilizados são eficazes. Os inspetores de mercadorias perigosas (IMD) são obrigados a programar uma supervisão anual do programa de formação no âmbito do programa de inspeções ou sempre que relatórios de inspeção, incidentes ou acidentes envolvendo o operador ou o operador postal designado revelem deficiências no manuseamento e expedição de mercadorias perigosas

1.1 Abreviaturas

- **INAC- Instituto Nacional de Aviação Civil**
- **IATA:** Associação Internacional de Transportadoras Aéreas
- **OACI:** Organização Internacional da Aviação Civil
- **CBT:** Formação Baseada em Competências
- **MD:** Mercadorias Perigosas
- **IMD:** Inspectores de Mercadorias Perigosas
- **RACSTP PARTE 310.08:** Regulamento Aeronáutico do Senegal n.º 18

1.2 Definições

Atividade. Ver competências

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 2 sobre 24

Atitudes. Uma atitude é um estado mental interno persistente ou uma disposição que influencia a escolha individual de uma ação pessoal em relação a um objeto, uma pessoa ou um acontecimento e que pode ser aprendida. As atitudes incluem elementos afetivos, aspetos cognitivos e consequências comportamentais. Para demonstrar a «atitude correta», um aluno precisa de «saber como se comportar» num determinado contexto.

Quadro de competências. Conjunto de competências selecionadas para uma determinada disciplina aeronáutica. A cada competência corresponde uma descrição e comportamentos observáveis.

Competência. Dimensão do desempenho humano utilizada para prever, de forma fiável, um bom desempenho no trabalho. Uma competência manifesta-se e é observada através de comportamentos que mobilizam os conhecimentos, as habilidades (atividades) e as atitudes (comportamentos) adequados para a realização de atividades ou tarefas em condições específicas.

Comportamento observável. Comportamento específico associado a um papel, que pode ser observado e que pode ou não ser medido. Ver também Atitudes.

Conhecimentos. Os conhecimentos são informações específicas necessárias para permitir que um aluno desenvolva e aplique as competências e atitudes necessárias para recordar factos, identificar conceitos, aplicar regras ou princípios, resolver problemas e pensar de forma criativa no contexto do trabalho. Os conhecimentos são o resultado do processo de aprendizagem, quer este ocorra num contexto formal ou não.

Crítérios de desempenho. Indicadores utilizados para avaliar se os níveis de desempenho exigidos foram atingidos para uma competência. Um critério de desempenho consiste num comportamento observável, numa ou mais condições e num padrão de competência.

Modelo de competências adaptado. Conjunto de competências, com a respetiva descrição e critérios de desempenho, adaptado de um quadro de competências da OACI e utilizado por uma organização para desenvolver formação e avaliação baseadas em competências para uma determinada função.

Competências. Uma competência é a capacidade de realizar uma atividade ou executar uma ação. É frequentemente dividida em três tipos: competências motoras, cognitivas e metacognitivas.

Uma habilidade motora é um movimento intencional, que envolve um elemento motor ou muscular, que deve ser aprendido e produzido voluntariamente para executar com destreza uma tarefa orientada para objetivos.

Uma habilidade cognitiva consiste em qualquer habilidade mental utilizada no processo de aquisição de conhecimento, como o raciocínio, a perceção e a intuição.

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 3 sobre 24

Uma competência metacognitiva está relacionada com a capacidade dos alunos de testar e orientar o seu próprio processo de aprendizagem («refletir sobre os próprios pensamentos»); por exemplo, planejar a forma de abordar uma determinada tarefa de aprendizagem, testar a sua compreensão e avaliar o seu progresso com vista à realização de uma tarefa.

1.3 Referências regulamentares

- Anexo 18;
- Doc 9284 – Instruções Técnicas para a segurança do transporte aéreo de mercadorias perigosas e o seu suplemento à Doc 9284 (se aplicável)
- RACSTP Parte 310.08 : Regulamento Aeronáutico do Senegal relativo ao transporte aéreo de mercadorias perigosas
- Doc 9481 AN/310.08 – Orientações sobre intervenções de emergência em caso de incidentes de aviação envolvendo mercadorias perigosas,
- Doc 10147 – Orientações sobre uma abordagem baseada em competências para a formação e avaliação relativas a mercadorias perigosas

2. Exigência de um programa de formação

Um operador de aeronaves, quer esteja autorizado ao transporte de mercadorias perigosas (MP) ou não, deve dispor de um programa de formação sobre mercadorias perigosas destinado ao seu pessoal, aprovado pelo INAC de acordo com os tipos de operação (ver tabela abaixo).

Tipos de exploração	Disposições do RACSTP 310.08		
	Obrigações de estabelecer programas de formação MD	Obrigações de aprovar os programas de formação MD	Obrigações de implementar procedimentos
Operador que transporte (ou que possa transportar) MD	SIM	SIM	SIM
Operador que não transporta MD	SIM	SIM	SIM
Remetente ou transitário	NÃO *	NÃO *	SIM**
Empresas de manuseamento	SIM	SIM	SIM
Agências responsáveis pela inspeção e triagem	SIM	SIM	NÃO

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 4 sobre 24

*: os expedidores ou transitários estão isentos do programa de formação, desde que o seu pessoal seja formado por um instrutor certificado MD pela IATA, pela OACI ou pelo INAC.

**.: Para os expedidores ou transitários, o DGR da IATA é aceite como procedimento.

3. Definição de um programa de formação baseado em competências

O programa de formação é uma forma de garantir que o pessoal adquira e aplique as competências necessárias ao desempenho das suas funções. Inclui os seguintes elementos:

- o resultado da análise das necessidades de formação;
- o plano de formação;
- o plano de avaliação;
- os métodos de avaliação.

O programa de formação abrange a formação inicial e a formação de reciclagem.

3.1. A abordagem CBT – Generalidades

A abordagem CBT concebe uma formação e uma avaliação específicas para cada função, e não apenas baseadas em conhecimentos teóricos sobre mercadorias perigosas. O seu objetivo principal é garantir, de forma mais eficaz, que os agentes possam desempenhar as suas funções.

Um programa de formação baseado em competências assenta em:

- a identificação das competências necessárias para as tarefas efetivamente executadas ;
- uma análise da população a formar, do seu nível de competências e das suas necessidades de formação ;
- a determinação dos meios mais eficazes para realizar essas tarefas ;
- avaliações concebidas para determinar se essas competências foram adquiridas.

Uma competência manifesta-se e é observada através de comportamentos que mobilizam os conhecimentos, as habilidades e as atitudes adequadas para a realização de atividades ou tarefas em condições específicas.

As competências descrevem qual deve ser o desempenho padrão de uma pessoa competente no seu cargo/funções.

Por exemplo, uma mesma pessoa poderia desempenhar várias funções, tais como a aceitação de mercadorias perigosas e o carregamento/amarramento de mercadorias perigosas a bordo de uma aeronave. A formação dessa pessoa deve abranger todas as funções que exerce. A abordagem CBT oferece inúmeras vantagens:

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 5 sobre 24

- está orientada para a aprendizagem e a competência, em vez da assimilação de conhecimentos essencialmente teóricos e do sucesso num único teste;
- está diretamente relacionada com o trabalho e com a forma como este deve ser executado;
- estabelece o nível de competência básica para esse trabalho;
- garante que os estagiários sabem o que devem fazer e que os avaliadores sabem que desempenho(s) devem avaliar.

Uma formação do tipo CBT deve colocar os formandos numa posição ativa (por exemplo: formação prática), ao contrário de uma formação tradicional (essencialmente baseada na teoria).

4. A análise do processo

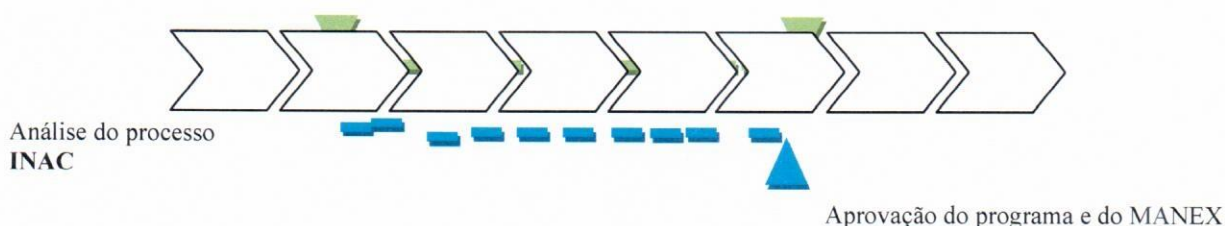
4.1. As diferentes etapas

O esquema abaixo apresenta de forma sintética as etapas da análise do processo.

Operador

Apresentação do programa de formação

Finalização do programa e integração no MANEX



4.2. Alterações introduzidas no programa de formação

A criação de um programa de formação inicial requer aprovação, salvo os casos identificados no preâmbulo. Em caso de alterações que afetem o programa de formação, poderá ser necessária uma aprovação, em conformidade Cabe ao operador aéreo definir, através da sua política de alterações, submetida à aprovação da INAC, a natureza das alterações que requerem aprovação.

A lista das alterações que afetam o programa de formação é apresentada abaixo. Não é exaustiva.

- Alterações relacionadas com as operações:
 - ✓ adição de classes ou divisões para os operadores de transporte (ex.: classe 7);
 - ✓ de operadores não transportadores para operadores transportadores e vice-versa;
 - ✓ operação de avião para operação de helicóptero e vice-versa.
- Alterações introduzidas no plano de formação:
 - ✓ a composição e a estrutura do curso (descrição de alto nível da conceção da formação/dos cursos, método de formação utilizado, objetivos da formação, sequência das diferentes partes da formação, ferramentas utilizadas para elaborar o plano de formação, por exemplo, as ferramentas mencionadas no Doc10147);
 - ✓ o programa (descrição de alto nível do tema da formação e dos módulos que a compõem)

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 6 sobre 24

- ✓ as etapas (se necessário), por exemplo: avaliações intermédias durante a formação para verificar a compreensão/o nível de competência;
 - ✓ os módulos, os métodos de formação e a sua sequência de apresentação; e o conteúdo detalhado dos módulos;
 - ✓ o calendário das aulas (incluindo a sua duração)
 - ✓ outros aspetos a ter em conta:
 - Instalações, infraestruturas, equipamentos;
 - o número de formandos;
 - o recurso a organismos de formação externos e o controlo desses organismos;
 - Qualificações e competências dos instrutores;
 - ✓ o intervalo entre as formações de reciclagem.
- Alterações introduzidas no plano de avaliação:
 - ✓ os métodos utilizados para elaborar o plano de avaliação (por exemplo, as ferramentas mencionadas no Doc. 10147);
 - ✓ os tipos de avaliação: avaliação pontual, avaliação contínua, avaliação no local de trabalho...
 - ✓ os métodos de avaliação ou combinações de métodos: teóricos (questionário de escolha múltipla (QCM), teste escrito...), práticos (exercício...)
 - ✓ os critérios de aprovação, bem como a gestão da reprovação;
 - ✓ o calendário de avaliação(ões);
 - ✓ as qualificações e competências dos avaliadores.

4.3. Documentos a apresentar

De acordo com a RACSTP PARTE 310.08, o operador é responsável por verificar a conformidade regulamentar dos programas que apresenta à INAC para aprovação.

A lista de documentos que o operador deve apresentar para facilitar a aprovação do programa aquando do pedido de aprovação de uma formação CBT é a seguinte:

- a parte relevante do manual de exploração (Manex D) que inclui os objetivos e o programa detalhado de formação;
- a lista de verificação de conformidade constante do anexo 1, devidamente preenchida;
- para cada função:
 - a lista de tarefas, subtarefas, atividades e comportamentos;
 - o modelo de competências adequado;
 - um resumo dos testes ou técnicas de avaliação.

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 7 sobre 24

O operador identifica as formações iniciais e de reciclagem para cada função.

A INAC analisa estes documentos no que diz respeito aos tipos de exploração que exigem a aprovação de programas de formação sobre mercadorias perigosas.

Os documentos finalizados devem incluir um número de versão e/ou uma data que permita identificá-los sem ambiguidade. A carta de aprovação do programa de formação incluirá essas referências.

A implementação da formação e a sua conformidade com o programa aprovado poderão ser objeto de uma verificação pela INAC no âmbito das ações programadas de supervisão das transportadoras aéreas (auditorias, inspeções, observações) ou desencadeada em caso de constatação de lacunas.

4.4. Pessoal abrangido

Todo o pessoal a formar e as funções devem ser identificados pelo operador.

4.4.1. As diferentes funções desempenhadas pelos agentes

Para ajudar os operadores na implementação do seu programa de formação CBT, a OACI definiu dez funções «típicas» (funções bem definidas):

- pessoal responsável pela preparação de remessas de mercadorias perigosas;
- pessoal responsável pelo tratamento ou pela aceitação das mercadorias apresentadas como mercadorias gerais;
- pessoal responsável pelo tratamento ou pela receção de remessas de mercadorias perigosas;
- pessoal responsável pela movimentação de carga num armazém e pela carga e descarga de unidades de carga e compartimentos de carga de aeronaves;
- pessoal responsável pela receção da bagagem dos passageiros e dos membros da tripulação, pela gestão das zonas de embarque e por outras tarefas que envolvam contacto direto com os passageiros num aeroporto;
- pessoal responsável pelo planeamento do carregamento das aeronaves;
- tripulação de voo;
- agentes técnicos de operações;
- tripulação de cabina;
- pessoal responsável pela inspeção e controlo de passageiros e tripulantes, bem como das suas bagagens, da carga e do correio.

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 8 sobre 24

4.4.2. Lista de tarefas e subtarefas

O conjunto de tarefas pode ser dividido em sete (07) tarefas principais, tal como definidas pela OACI:

- classificação de mercadorias perigosas;
- preparação de uma remessa de mercadorias perigosas;
- tratamento/aceitação da carga;
- gestão da pré-carga da carga;
- aceitação da bagagem dos passageiros e da tripulação;
- transporte de carga/bagagem;
- recolha de dados de segurança.

Cada uma destas tarefas inclui várias subtarefas.

Ex.: a tarefa «transporte de carga/bagagem» pode ser dividida em três subtarefas:

- carregar a aeronave;
- gerir as mercadorias perigosas durante o voo;
- descarregar a aeronave.

No âmbito da definição genérica das funções relacionadas com o transporte de mercadorias perigosas (ver capítulo anterior), a OACI identificou, para cada uma delas, as tarefas e subtarefas que lhes podem estar associadas (ver **anexo 2**).

Embora estas listas possam ser utilizadas tal como estão, o operador poderá adaptá-las às suas operações no terreno.

Uma vez identificadas as funções, tarefas e subtarefas, é necessário definir as atividades associadas. Esta etapa é importante para determinar o âmbito dos conhecimentos, competências e experiência exigidos à pessoa que desempenha a função. A lista de tarefas e subtarefas encontra-se detalhada no anexo 2.

4.4.3. As atividades

Trata-se de ações simples e observáveis que permitirão levar a cabo a subtarefa em questão. A listagem destas ações permitirá também estabelecer critérios de avaliação.

Ex.: «Verificar danos e fugas», «aplicar os requisitos de amarração», ...

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 9 sobre 24

A lista de atividades está detalhada no **anexo 2**.

Com base no quadro definido pela OACI (bem como nos anexos propostos neste guia), o operador seleciona ou define as tarefas associadas às suas operações, bem como as ações que o seu pessoal irá executar.

Os conceitos de tarefas, subtarefas e atividades foram criados porque facilitam a definição, a observação e a avaliação das competências exigidas a um agente.

4.4.4. Requisitos mínimos de formação

As Instruções Técnicas definem três objetivos de formação relativos aos MD:

- Sensibilização geral/familiarização: o pessoal deve conhecer bem as disposições gerais;
- Formação específica para as funções: o pessoal deve receber formação para desempenhar com competência todas as funções que lhe incumbem;
- Formação em matéria de segurança: o pessoal deve ser capaz de reconhecer os perigos que as mercadorias perigosas representam, manuseá-las com toda a segurança e aplicar os procedimentos adequados de intervenção de emergência.

4.4.5. Instrutores/avaliadores

Na formação baseada em competências, o formador facilita o progresso do formando no sentido da aquisição das competências.

Uma vez que a formação baseada em CBT recorre a vários métodos de ensino, é perfeitamente possível recorrer a vários formadores, desde que a continuidade da formação do formando seja assegurada e acompanhada. Estes podem também contar com a ajuda de supervisores no âmbito da formação prática, por exemplo.

Os formadores dos programas de formação inicial e de reciclagem relativos a mercadorias perigosas devem demonstrar que são competentes ou ser considerados competentes em pedagogia e na matéria que irão lecionar antes de ministrarem a formação.

Assim, os formadores devem possuir conhecimentos práticos das competências lecionadas, observando ou participando em atividades relacionadas com a formação, com uma frequência recomendada de, pelo menos, dois anos.

Os formadores que ministram a formação inicial e/ou de reciclagem devem ministrar esses cursos pelo menos de 24 em 24 meses ou, caso contrário, frequentar uma formação de reciclagem.

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 10 sobre 24

Os instrutores devem familiarizar-se com as atualizações dos regulamentos e adaptar o material de formação em conformidade sempre que as alterações regulamentares tenham impacto na operação ou que a avaliação contínua da eficácia da formação através do SGS o recomende.

Em termos de nível de competência, recomenda-se que o formador possua um nível de «domínio» nas competências lecionadas.

No que diz respeito aos novos instrutores, estes devem adquirir competências pedagógicas que lhes permitam lecionar. A tabela abaixo apresenta formas de adquirir as diferentes competências.

No caso de formação à distância, o operador deve assegurar-se de que o formando tem a possibilidade de contactar um instrutor MD durante a formação, num prazo razoável.

Lembrete:

- o formador facilita a evolução do formando no sentido da aquisição de competências;
- As pessoas responsáveis pela formação no local de trabalho (On-Job-Training), que não sejam formadores nem avaliadores, devem ter frequentado as formações MD relacionadas com as suas responsabilidades.

A tabela seguinte enumera os critérios de qualificação para instrutores e avaliadores, bem como as diferentes formas de os comprovar.

Os formadores e avaliadores teóricos (aulas presenciais, ensino à distância...) devem demonstrar que possuem os conhecimentos necessários, bem como competências pedagógicas.

Os instrutores e avaliadores que exercem as suas funções num ambiente operacional (formação no local de trabalho, simulações, workshops práticos...) devem demonstrar que possuem os conhecimentos necessários, bem como as competências pedagógicas e profissionais.

	Requisitos	Documentação a apresentar
Conhecimentos de MD	Para novos instrutores/avaliadores: No mínimo, formação MD equivalente aos conhecimentos a ensinar/avaliar	Certificado válido
	Para instrutores experientes:	Comprovativo da realização de de ensino

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 11 sobre 24

	pelo menos uma formação realizada nos últimos 24 meses sobre os conhecimentos a ensinar.	
	Todos os instrutores/avaliadores devem familiarizar-se com as atualizações regulamentares e adaptar o material de formação/avaliação em conformidade sempre que as alterações regulamentares tenham impacto nas operações ou quando a avaliação continua da formação através do sistema de gestão da segurança (SGS) assim o exigir	Será verificado durante as ações de fiscalização (auditorias, inspeções)
Competências profissionais (ensino prático)	Experiência na área abrangida pela formação e/ou avaliação: • operações aéreas; • MD para operações MD ou não MD • não MD para operações não MD. Duração: • Instrutores: recomenda-se um mínimo de 2 anos (cumpridos nos últimos 5 anos antes da sessão de formação), exceto para os instrutores MD já experientes que não preencham estas condições e que possam beneficiar da «cláusula de anterioridade». • Avaliadores:	Documentos como • CV; • Certificado do empregador; • Descrição das funções (pode ser incluída no certificado do empregador); ou Aprovação/reconhecimento do empregador atual.

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 12 sobre 24

	recomenda-se um mínimo de 2 anos (cumpridos imediatamente antes da sessão de avaliação).	
Competências pedagógicas (ensino teórico e/ou prático)	Os novos instrutores devem demonstrar competências pedagógicas ou receber formação adequada. Quando é necessária uma formação, a abordagem seguinte constitui uma forma de adquirir as competências pedagógicas necessárias: 1. assistir à aula (a ministrar) na qualidade de observador; 2. preparar uma aula e co-ministrá-la com um instrutor experiente; 3. ministrar individualmente um curso completo e, idealmente, dirigir ou elaborar um programa de formação completo.	Comprovação de competências pedagógicas, avaliação, certificado. ou Aprovação/reconhecimento do empregador atual.
	Para instrutores experientes: pelo menos uma formação realizada nos últimos 24 meses.	Comprovativo da realização da sessão de ensino
Requisitos adicionais	No caso dos operadores que tenham implementado um sistema de gestão da segurança (SGS), os instrutores/avaliadores da e devem receber formação adequada sobre o SGS	Certificado de formação

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 13 sobre 24

4.4.6. Subcontratação da formação

Caso se recorra a um organismo de formação externo, o operador deverá especificar, nomeadamente:

- os critérios (requisitos) que lhe permitem selecionar um organismo de formação;
- as modalidades de subcontratação (incluindo a supervisão).

O operador continua a ser responsável pelo programa de formação, mesmo que este inclua a prestação de serviços por parte de uma entidade externa, sendo essa entidade considerada um subcontratante do operador. Nessa qualidade, o operador deve assegurar o controlo do mesmo, em conformidade com o RACSTP PARTE 310.08. O operador deverá igualmente assegurar-se de que cada formação elaborada/ministrada por essa entidade abrange efetivamente todos os elementos necessários, tal como definidos no quadro de competências. Os operadores que optem por formar o pessoal recorrendo a prestadores de formação externos deverão igualmente estabelecer um plano de avaliação para garantir que o formando atingiu o nível de competência exigido.

Assim, mesmo que o empregador não ministre ele próprio a formação, poderá optar por avaliar o estagiário no local de trabalho para se certificar de que este é capaz de executar as tarefas que lhe são atribuídas com competência e integrar esse processo no seu plano de avaliação.

4.4.7. Supervisão dos subcontratados

O operador formaliza os requisitos de formação no contrato que celebra com cada um dos seus subcontratados. O operador é responsável pelo nível de qualificação do pessoal dos subcontratados. Deverá, nomeadamente, certificar-se disso durante as auditorias aos seus subcontratados.

No que diz respeito às escalas situadas num país fora do território senegalês, as formações ministradas ao pessoal dessas escalas devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela autoridade desse país e ter em conta as especificidades/requisitos do operador (por exemplo, através de uma formação complementar).

5. Avaliação dos programas de formação

A lista de verificação LV-310-56 permite ao IMD avaliar os programas de formação baseados em competências de acordo com as funções definidas pela OACI.

6. Aprovação dos programas de formação baseados em competências

A aprovação consiste em avaliar, com base na lista de verificação LV-310-55, se todas as seguintes informações estão incluídas no programa de formação para cada função:

- o âmbito da formação;

	PROCEDIMENTO	IT-310-01	
	AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO BASEADOS EM COMPETÊNCIAS RELATIVAS A MERCADORIAS PERIGOSAS	Data de aplicação: 23/03/2026	Página 14 sobre 24

- as funções e tarefas exercidas na exploração e o pessoal envolvido;
- o plano de formação: a composição e a estrutura do curso, o programa, o calendário, etc.;
- os meios utilizados para a realização da formação: o conteúdo da formação, as avaliações, a língua, as ferramentas pedagógicas, etc.;
- o conceito de formação inicial e reciclagem
- as modalidades de reciclagem e a duração da formação
- os diferentes tipos de avaliação: avaliação pontual, avaliação contínua, avaliação no local de trabalho...
- os métodos de avaliação: teóricos (questionário de escolha múltipla (QCM), teste escrito...), práticos (exercício...)...
- Os critérios de aprovação e, em caso de reprovação dos formandos, a política destinada a dar resposta à situação
- as fichas de formação e avaliação: formato das fichas, método e duração do arquivo
- os certificados: os elementos que devem constar num certificado
- as competências pedagógicas e as qualificações dos formadores/avaliadores
- Em caso de recurso a uma empresa de formação, as modalidades de subcontratação da formação
- formação dos subcontratados: a obrigação de formar o pessoal dos subcontratados que atuam em nome do operador

7. Supervisão da formação

A supervisão consiste em verificar a formação para garantir que está em conformidade com o programa aprovado.

O IMD utiliza a lista de verificação **F-310-38** para verificar:

- as instalações e os meios pedagógicos (documentação, exercícios, etc.);
- a qualificação dos instrutores;
- a organização das avaliações
- os processos dos formandos
- a avaliação da eficácia da formação pelo operador, em caso de subcontratação da formação

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: 27 / 05 / 26	 António dos Santos Lima (jurista)